



**PREFEITURA DO RECIFE — SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

## **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO**

**Unidade Pública de Atendimento Especializado — UPAE Arruda Deputado Antônio Luiz Filho**

**7º ANO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO  
(VERSÃO FINAL)**

**1º TRIMESTRE  
(julho/2022 a setembro/2022)**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 100/2016**

**RECIFE**

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Secretária de Saúde**

Luciana Caroline Albuquerque de Bezerra

**Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização (CTAAF)**

(Portaria 088/2024, de 20 de junho de 2024)

**Rosimeiry Santos de Melo Almeida Lins - Matrícula no 114214-3**

**Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro – Matrícula no 64.671-0**

**Gabriela Linhares Petrola Bastos – Matrícula no 96.307-9**

**Josué Regino da Costa Neto – Matrícula no 122.169-8**

**SUMÁRIO**

1. Introdução	02
2. Descrição da unidade	02
3. Monitoramento do Contrato de Gestão	03
3.1 Desempenho assistencial	05
3.1.1 Desempenho assistencial dos indicadores quantitativos	05
3.1.2 Desempenho assistencial dos indicadores de qualidade	08
4. Considerações Quanto ao Apontamento de Descontos	11
5. Considerações Finais	12

**1.INTRODUÇÃO**

Esse documento reflete a avaliação sistemática da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização – CTAAF, no que se refere à análise do desempenho assistencial da unidade, no âmbito do Contrato de Gestão nº 100/2016, celebrado entre a Prefeitura da Cidade do Recife, através da Secretaria de Saúde, e a Organização Social de Saúde (OSS), instituição contratada, vencedora do Edital de Seleção Pública nº 001/2016 Processo nº 012/2016, Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (HCP-Gestão), para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços em saúde na Unidade Pública de Atendimento Especializado – UPAE Arruda Deputado Antônio Luiz Filho.

O presente Relatório de Gestão apresenta a análise final do monitoramento das metas previstas no Contrato de Gestão nº 100/2016, referentes ao período de julho a setembro de 2022. Este documento avalia o desempenho da UPAE Arruda no **25º trimestre de execução**, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos contratualmente, e detalha os descontos financeiros aplicáveis em caso de descumprimento das metas.

No dia 07 de outubro de 2024, a OSS HCP apresentou defesa ao Relatório Preliminar através do Ofício nº 121/2024, contendo justificativas para o não atingimento de determinadas metas pactuadas.

Assim, após minuciosa análise dos argumentos aduzidos pela OSS, dispõe o presente Relatório sobre as conclusões desta Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização (CTAAF), apontando eventuais acatamentos das justificativas ou a aplicação de descontos a serem realizados nos repasses direcionados à execução da unidade, conforme se observa nos tópicos abaixo apresentados.

Para tanto é feita uma breve descrição da unidade e dos serviços oferecidos, com a descrição da metodologia de monitoramento e composição do repasse financeiro, bem como apresenta comparação entre a produção apresentada pela UPAE Arruda conforme as metas contratuais pactuadas. Além do que, são apresentadas recomendações para possíveis adequações da unidade.

**2.DESCRICÃO DA UNIDADE**

A Unidade Pública de Atendimento Especializado – UPAE Dep. Antônio Luiz Filho (CNES: 7993412) está localizada na Avenida Professor José dos Anjos, s/n, Arruda, Recife/PE, Distrito Sanitário II, realizando atendimentos de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h.

Trata-se de um serviço de ambulatório de alta resolubilidade em diagnóstico e orientação terapêutica, com diferentes especialidades médicas e outros profissionais de nível superior (OPNS). A unidade de saúde encontra-se apta a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento especializado e de apoio diagnóstico.

A UPAE Arruda conta com 10 consultórios para atendimento médico em diversas especialidades, como: cardiologia, nefrologia, neurologia, pneumologia, reumatologia, traumatologia, psiquiatria, endocrinologia e urologia. Além de oferecer serviços de outros profissionais de nível superior, como assistente social, nutricionista, enfermeiro, enfermeiro, estomaterapeuta, farmacêutico, fisioterapeuta, psicólogo e terapeuta ocupacional.

Quanto aos serviços de apoio diagnóstico, a unidade oferta exames laboratoriais em patologia clínica, além de exames de Raio X, ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, teste ergométrico, ecocardiograma e eletrocardiograma.

### **3. MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO**

O monitoramento contínuo e a avaliação periódica da produção e qualidade da atenção prestada pela unidade permitem que sejam identificados os pontos críticos, as melhorias indispensáveis e as experiências exitosas, para indicar as necessidades e prioridades para planejar as atividades. Ademais, permite, ainda, quantificar o desempenho para traduzi-lo no repasse financeiro do período seguinte.

O monitoramento dispõe de um conjunto de indicadores que possibilitarão a mensuração dos avanços atingidos. Para tanto foi analisado os dados, comparando-os com as metas quantitativas e qualitativas fixadas em contrato. Ou seja, o monitoramento qualitativo foi realizado a partir da comparação das informações apresentadas nos Relatórios de Informações Assistenciais (RIA), enviados mensalmente pela OSS, com as metas definidas no Anexo Técnico do Contrato de Gestão.

No que se refere ao acompanhamento quantitativo, foram extraídos dados de produção da unidade de saúde pelo Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS (produção apresentada), comparados com as metas estabelecidas conforme previsão contida na Proposta de Trabalho submetida pela entidade.

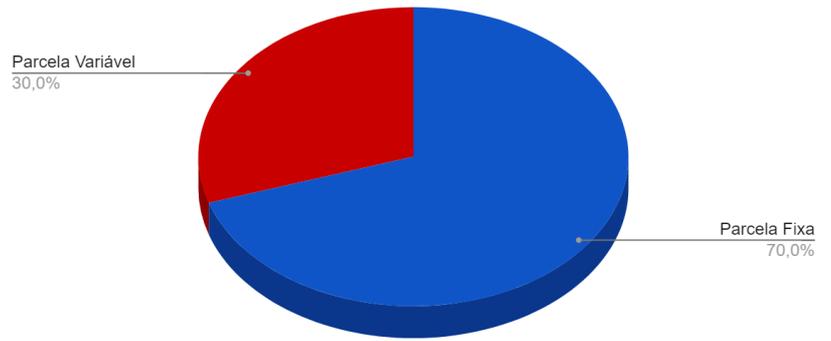
O repasse financeiro mensal para a unidade é composto de uma parte fixa, que corresponde a 70% (setenta) do repasse financeiro, e uma parte variável, que corresponde aos 30% (trinta) restantes do montante. O volume financeiro variável, ou seja, 30%, depende do desempenho atingido nos indicadores de quantidade e qualidade.

Notadamente, com relação à parte variável, os indicadores quantitativos e qualitativos são mensurados da seguinte forma:

I - Quantitativo: 60% (sessenta) do montante variável de 30%, sendo representado por 18% do valor global do contrato;

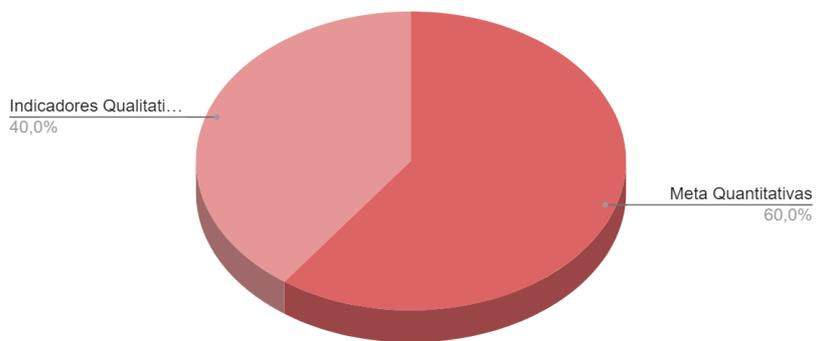
II - Qualitativo: demais 40% (quarenta) da parte variável do contrato, ou seja dos 30%, indicando 12% do valor total do contrato.

## Composição do Custeio

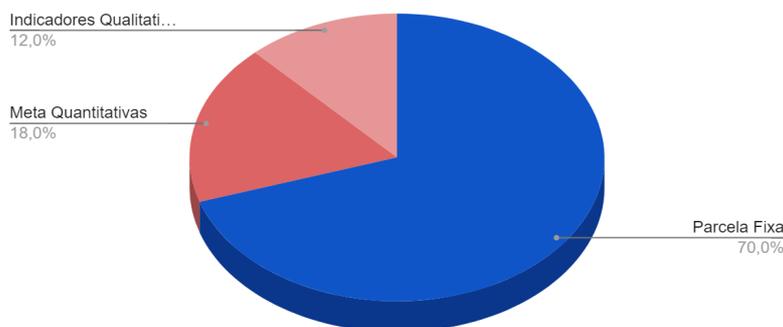


Como é possível verificar nos gráficos, abaixo:

## Composição da Parte Variável (30% do Custeio)



## Composição do Geral do Custeio



Assim sendo, caso a unidade não alcance desempenho satisfatório em um trimestre é apontado um desconto financeiro correspondente, a ser aplicado no repasse financeiro nos meses subsequentes, na forma descrita nos moldes da Cláusula VI do Contrato de Gestão nº 100/2016:

*“As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente (parte variável, na forma ajustada no ANEXO XIX - Informações Técnicas, do Edital de Seleção Pública, e em caso de não cumprimento será efetuado o desconto compatível ao valor, por cada mês de descumprimento.”*

O monitoramento em questão dar-se-á em consonância com o Anexo Técnico do Contrato de Gestão, o qual considerará os valores plotados no quadro abaixo para possíveis apontamentos de descontos decorrentes do não cumprimento de metas.

**Quadro I:** Composição do custeio mensal da UPAE Arruda, conforme estabelecido nas Cláusulas do Contrato de Gestão, referente aos meses de julho e agosto de 2022.

Item	Indicador	Percentual (%)	Valor Contratual
1	Valor do Contrato de Gestão	100,00	480.000,00
1.1	Fixo	70,00	336.000,00
1.2	Variável	30,00	144.000,00
1.2.1	Indicadores Quantitativos	18,00	86.400,00
1.2.1.1	Consultas Médicas	7,20	34.560,00
1.2.1.2	Consultas de Outros Profissionais de Nível Superior	1,80	8.640,00
1.2.1.3	SADT	9,00	43.200,00
1.2.2	Indicadores Qualitativos	12,00	57.600,00
1.2.2.1	Atenção ao Usuário	6,00	28.800,00
1.2.2.1.1	Resolução de 80% das demandas de ouvidoria	3,00	14.400,00
1.2.2.1.2	Aplicação de pesquisa de satisfação a 10% dos usuários	3,00	14.400,00
1.2.2.2	Controle de Origem do Paciente - Identificação da Procedência do Paciente de 1º Consulta	3,00	14.400,00
1.2.2.3	Gerenciamento dos Atendimentos Realizados	3,00	14.400,00
1.2.2.3.1	Identificação da Perda Primária, com apresentação de relatório	1,00	4.800,00

1.2.2.3.2	Identificação da Taxa de Absenteísmo, com apresentação de relatório	1,00	4.800,00
1.2.2.3.3	Identificação da Índice de Retorno das Consultas Médicas, com apresentação de relatório	1,00	4.800,00

**Quadro II:** Composição do custeio mensal da UPAE Arruda, conforme estabelecido nas Cláusulas do Contrato de Gestão, referente ao mês de setembro de 2022.

Item	Indicador	Percentual (%)	Valor Contratual
1	Valor do Contrato de Gestão	100,00	537.056,30
1.1	Fixo	70,00	375.939,41
1.2	Variável	30,00	161.116,89
1.2.1	Indicadores Quantitativos	18,00	96.670,13
1.2.1.1	Consultas Médicas	7,20	38.668,05
1.2.1.2	Consultas de Outros Profissionais de Nível Superior	1,80	9.667,01
1.2.1.3	SADT	9,00	48.335,07
1.2.2	Indicadores Qualitativos	12,00	64.446,76
1.2.2.1	Atenção ao Usuário	6,00	32.223,38
1.2.2.1.1	Resolução de 80% das demandas de ouvidoria	3,00	16.111,69
1.2.2.1.2	Aplicação de pesquisa de satisfação a 10% dos usuários	3,00	16.111,69
1.2.2.2	Controle de Origem do Paciente - Identificação da Procedência do Paciente de 1º Consulta	3,00	16.111,69
1.2.2.3	Gerenciamento dos Atendimentos Realizados	3,00	16.111,69
1.2.2.3.1	Identificação da Perda Primária, com apresentação de relatório	1,00	5.370,56
1.2.2.3.2	Identificação da Taxa de Absenteísmo, com apresentação de relatório	1,00	5.370,56
1.2.2.3.3	Identificação da Índice de Retorno das Consultas Médicas, com apresentação de relatório	1,00	5.370,56

Quanto aos Indicadores Quantitativos do componente variável do custeio, possíveis apontamentos de desconto serão apresentados escalonadamente, conforme o percentual de desempenho, conforme quadro abaixo, extraído do Anexo Técnico do Contrato de Gestão.

**Quadro III: Critérios para ajustes de desvios da Produção Pactuada da UPAE Arruda.**

Critérios para o ajuste de Desvios de Atividade Pactuada		
	Atividade Realizada	Valor a Pagar
<b>Consultas Médicas 40%</b>	Maior que 90% do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado
	Entre 80% e 90% do volume estabelecido	Diminuição de 3% do orçamento pactuado fixo
	Entre 75% e 79,99% do volume estabelecido	Diminuição de 6% do orçamento pactuado
	Abaixo de 75% do volume estabelecido	Diminuição de 30% do orçamento pactuado
<b>Consultas e Atendimentos de Outros Profissionais de Nível Superior 10%</b>	Maior que 90% do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado
	Entre 80% e 90% do volume estabelecido	Diminuição de 3% do orçamento pactuado fixo
	Entre 75% e 79,99% do volume estabelecido	Diminuição de 6% do orçamento pactuado
	Abaixo de 75% do volume estabelecido	Diminuição de 30% do orçamento pactuado
<b>SADT 50%</b>	Maior que 90% do volume estabelecido	100% do orçamento pactuado
	Entre 80% e 90% do volume estabelecido	Diminuição de 3% do orçamento pactuado fixo
	Entre 75% e 79,99% do volume estabelecido	Diminuição de 6% do orçamento pactuado

**Critérios para o ajuste de Desvios de Atividade Pactuada****Atividade Realizada****Valor a Pagar**

Abaixo de 75% do volume estabelecido

Diminuição de 30% do orçamento pactuado

**0.1.DESEMPENHO ASSISTENCIAL****0.1.1.Desempenho Assistencial dos Indicadores Quantitativos**

Os registros de produção da UPAE Arruda foram extraídos do Sistema de Informação Ambulatorial — SIA/SUS, do Ministério da Saúde, tabulados por meio do Tabwin/DATASUS. Serão demonstrados os percentuais de desempenho na execução das atividades assistenciais do período de **julho a setembro de 2022** em relação às metas estabelecidas na Proposta de Trabalho e Contrato de Gestão.

O percentual de desempenho assistencial foi calculado da seguinte forma:

$$\frac{\text{PRODUÇÃO (mensal ou trimestral)}}{\text{META (mensal ou trimestral)}} \times 100 = \% \text{ de desempenho assistencial pela produção}$$

A meta de desempenho foi considerada 90% por ser o menor percentual de desempenho em que não há apontamento de desconto financeiro.

**3.1.1.1 Consultas Médicas**

No que se refere ao componente do Contrato de Gestão sobre metas quantitativas de consultas médicas, a UPAE Arruda deveria realizar, ao longo do trimestre analisado, o total de **8.550 consultas no trimestre ou 2.850 consultas por mês**. Apesar da meta pactuada, conforme é possível ser verificado no Quadro III, foram executados 5.686 atendimentos médicos, o que corresponde a um desempenho de 66,50% da meta.

Isto posto, esta CTAAF, recomenda à gestão da UPAE Arruda que o quantitativo de primeiras consultas ofertadas seja superior ao praticado no período analisado, aumentando a possibilidade de execução da produção, e por sua vez, o atingimento de meta contratual.

**Quadro IV:** Metas, produção e desempenho das consultas médicas. UPAE Arruda, de julho a setembro de 2022.

<b>Consultas Médicas</b>	<b>jul./22</b>	<b>ago./22</b>	<b>set./22</b>	<b>Total do Trimestre</b>
<b>Meta</b>	2.850	2.850	2.850	8.550
<b>Execução</b>	2.029	1.935	1.722	5.686
<b>Desempenho (%)</b>	71,19%	67,89%	60,42%	66,50%

Fonte: M.S. — DATASUS/SIA; Contrato de Gestão

Tendo em vista que o Contrato de Gestão exige que apontamentos de descontos nos indicadores quantitativos sejam baseados na execução, propõe-se a dedução financeira de 30% no item 1.2.1.1, devido ao desempenho de consultas médicas abaixo de 70% no trimestre. Assim, sugere-se deduzir R\$ 10.368,00 para julho e agosto de 2022 e R\$ 11.600,42 para setembro, totalizando **R\$ 32.336,42**.

No entanto, conforme estipulado no Anexo XIX do Edital de Seleção Pública, a gestão da unidade, quanto ao atendimento ambulatorial especializado, deve observar que este “será realizado para pacientes encaminhados pela Central Municipal de Regulação de Consultas e Exames para as especialidades previstas na unidade, no limite da capacidade operacional do ambulatório, durante as 12 horas do dia, preferencialmente nos dias úteis do ano.”, caracterizando que as atividades de agendamento e gestão de demandas devem ser de responsabilidade da Central de Regulação do Município, senão vejamos:

### “3.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO

O atendimento ambulatorial será realizado para pacientes encaminhados pela Central Municipal de Regulação de Consultas e Exames para as especialidades previstas na unidade, no limite da capacidade operacional do ambulatório, durante as 12 horas do dia, preferencialmente nos dias úteis do ano.”

A aplicação de descontos sobre metas não atingidas somente é válida quando o descumprimento decorre de falhas atribuíveis diretamente à OSS. Nesse sentido, como a regulação dos pacientes, conforme previsto no Edital de Seleção Pública, é de responsabilidade da Central de Regulação do Município, a não realização de procedimentos em volumes planejados não pode configurar inadimplência por parte da entidade.

Portanto, **recomenda-se o acatamento**, no que concerne a este tópico, das justificativas apresentadas pela OSS, **sem aplicação de descontos financeiros ou penalidades**, em atenção à previsão de edital supramencionada.

#### 3.1.1.2 Consulta de Outros Profissionais de Nível Superior

No tocante às consultas realizadas por outros profissionais de nível superior (OPNS), a UPAE Arruda possui a meta mensal de realização de 2.640 consultas e 440 sessões de fisioterapia, totalizando 3.080 atendimentos por mês, correspondendo a 7.920 consultas e 1.320 sessões, somando 5.109 atendimentos no trimestre.

**Quadro V:** Metas, execução e desempenho das consultas de outros profissionais de nível superior (OPNS). UPAE Arruda, de julho a setembro de 2022.

OPNS	jul./22	ago./22	set./22	Total do Trimestre
Meta OPNS	2.640	2.640	2.640	7.920
Execução OPNS	1.932	2.373	2.159	6.464
Desempenho (%)	73,18%	89,89%	81,78%	81,62%
Meta Sessões Fisioterapia	440	440	440	1320
Execução Sessões Fisioterapia	329	482	549	1360
Desempenho Sessões Fisioterapia (%)	74,77%	109,55%	124,77%	103,03%
Meta Geral	3080	3080	3080	9240
Execução Geral	2.261	2.855	2.708	7.824
Desempenho Geral (%)	73,41%	92,69%	87,92%	84,68%

Da análise dos dados do Quadro V, é possível aferir que a execução não está conforme a meta, com desempenho de 84,68% do pactuado, sendo viável, então, sugestão de aplicação de dedução financeira do repasse à UPAE Arruda de 3%, representando um valor de R\$ 259,20 e R\$ 290,01, sendo o primeiro para os meses de julho e agosto de 2022 e o segundo valor para o mês de setembro de 2022, totalizando um montante de R\$ 808,40 (oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

No entanto, atenção à justificativa apresentada pela OSS no **Ofício HCP Gestão n.º 121/2024**, **recomenda-se o acatamento**, no que concerne a este tópico, das justificativas apresentadas pela OSS, **sem aplicação de descontos financeiros ou penalidades**, em atenção à previsão de edital supramencionada.

#### 3.1.1.3 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)

Entende-se por Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários atendidos na unidade, provenientes do atendimento ambulatorial próprio da UPAE Arruda, bem como referenciado pela Regulação Municipal.

Não havendo previsão de metas estabelecidas em Contrato de Gestão, a fim que monitoramento e deduções de repasse financeiro. Sendo este analisado e monitorado pela equipe assistencial, para monitoramento de sua execução. Pelo exposto, será apresentada, a produção de exames registrados pela unidade, no período de julho a setembro de 2022, conforme seja:

**Quadro VI:** Meta, execução e desempenho dos Serviços de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento (SADT). UPAE Arruda, de julho a setembro de 2022.

SADT	jul./22	ago./22	set./22	Total do Trimestre	Média do Trimestre
Meta	0	0	0	0	0
Execução	7.718	9.981	8.098	25.797	8.599
Desempenho (%)	0%	0%	0%	0%	0%

Diante do exposto, no Quadro VI, é possível verificar que a média de atendimento do trimestre em questão é de 8.599. Sendo assim, **não é previsto apontamento de desconto para o item avaliado.**

### 3.1.2 Desempenho Assistencial dos Indicadores Qualitativos

O desempenho qualitativo da UP AE Arruda foi avaliado por meio de três blocos de indicadores qualitativos, sendo eles: Atenção ao Usuário, Controle de Origem dos Pacientes e Indicadores de Gerenciamento dos atendimentos realizados na Unidade.

A seguir, será apresentado o desempenho de cada indicador, individualmente, a cada trimestre de execução do Contrato de Gestão nº 100/2016.

#### 3.1.2.1 Atenção aos Usuários

O bloco “Atenção aos Usuários” divide-se em dois indicadores: (a) Resolução de queixas; e (b) Pesquisa de satisfação dos usuários. O primeiro consiste no conjunto de reclamações recebidas pela unidade, por qualquer meio, devendo esta reclamação ser registrada adequadamente e posteriormente resolvida e respondida ao autor da reclamação. Por sua vez, o indicador “pesquisa de satisfação dos usuários” destina-se à avaliação da percepção do paciente ou do acompanhante sobre a qualidade do serviço recebido.

**Quadro VII:** Desempenho dos Indicadores de Qualidade do Bloco de Atenção ao Usuário. UP AE Arruda, de julho a setembro de 2022.

Indicador	Meta	jul./22	ago./22	set./22
Resolução de Queixas	Resolução de 80% das Queixas de Ouvidoria	Sem Informação	Sem Informação	100%
Pesquisa de Satisfação do Usuário	Aplicação da Pesquisa de Satisfação a 10% dos Usuários	8,86%	10,35%	12,36

Fonte: Relatórios Mensais de julho a setembro de 2022

Nos Relatórios Mensais da UP AE Arruda, não constam informações sobre a resolução de queixas em julho e agosto de 2022, impossibilitando a aferição da meta nesses meses. Apenas em setembro de 2022 há registro, com a meta atingida.

No que diz respeito ao segundo indicador do bloco, os Relatórios Mensais demonstram que em julho/2022 foram atendidos 6.390 usuários e 566 responderam à pesquisa de satisfação; em agosto/2022 foram atendidos 6.220 usuários e 644 deles responderam à pesquisa de satisfação; e em setembro/2022 5.900 usuários foram atendidos, sendo que 729 desses responderam à pesquisa. Pelo exposto, resta admitir **cumprimento de meta** (percentual mínimo de 10% dos usuários atendidos submetidos ao questionário) nos meses de agosto e setembro/2022, e em julho/2022, esse percentual chegou a 8,86%.

Conforme o Quadro I, item '1.2.2.1.1', não foram atingidas as metas de resolução de queixas em julho e agosto de 2022, nem a de pesquisa de satisfação em julho. Assim, sugere-se uma dedução financeira de 3% ou R\$ 14.400,00 por lacuna, totalizando 9%, m montante de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) para o trimestre avaliado.**

#### 3.1.2.2 Controle de Origem do Paciente

Este indicador, cujo objetivo é gerar um melhor conhecimento de demanda dos diversos serviços de saúde, fluxo de pacientes e sua organização nas diferentes regiões, se visualiza a partir de uma sistematização do processo de identificação de origem de pacientes referenciados à UP AE Arruda na sua primeira consulta médica. Para ser considerado cumprido, o relatório de origem dos pacientes deveria conter informações da procedência do usuário, como bairro de residência/Distrito sanitário e Unidade de origem/solicitante do paciente.

**Quadro VIII:** Desempenho dos Indicadores de Qualidade do Bloco de Controle de Origem do Paciente. UPAE Arruda, de julho a setembro de 2022.

Indicador	Meta	jul./22	ago./22	set./22
<b>Controle de Origem do Paciente</b>	Identificação da Procedência de 100% dos Pacientes de 1ª Consulta	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Relatórios Mensais de Julho, agosto e setembro de 2022

Acerca do atendimento ao requisito deste bloco, por meio dos relatórios mensais de julho a setembro de 2022, a unidade demonstrou dispor das informações, com dados suficientes para ter considerada a meta em questão cumprida, isso é, apresentou a origem por distrito sanitário do Recife, bairro e unidade de saúde de origem do paciente. Diante do exposto, entende-se que não é cabível o apontamento de penalidades.

### 3.1.2.3 Gerenciamento dos Atendimentos Realizados

Este bloco de indicadores visa avaliar a apresentação de informações pertinentes a (a) Perda Primária; (b) Taxa de Absenteísmo; e (c) Índice de Retorno.

A perda primária acompanha o desperdício das primeiras consultas médicas disponibilizadas para a rede referenciada. A taxa de absenteísmo traduz a não efetivação das consultas médicas previamente agendadas para atendimento na UPAE Arruda decorrente da ausência do paciente. No que concerne às informações pertinentes à Perda Primária e Taxa de Absenteísmo, os relatórios de julho a setembro de 2022 são competentes para demonstrar a meta foi cumprida, ao trazerem dados para ambos os indicadores estratificados por modalidade de atendimento: consultas médicas, atendimentos de outros profissionais de nível superior, sessões de fisioterapia e SADT. Sobre tais itens, não é cabível qualquer indicação de deduções.

O indicador 'Índice de Retorno/Consultas Médicas' refere-se à relação entre o total de consultas subsequentes e a somatória do total de primeiras consultas e interconsultas realizadas na UPAE Arruda. Este indicador deve ser aferido mensalmente e medir indiretamente a resolubilidade da unidade, monitorando a relação da primeira consulta com a consulta subsequente desejada. Consoante os relatórios mensais, a unidade cumpriu a meta no período de julho a setembro de 2022, não sendo cabível qualquer dedução.

**Quadro IX:** Desempenho dos Indicadores de Qualidade do Bloco de Gerenciamento dos Atendimentos Realizados. UPAE Arruda, de julho a setembro de 2022.

Indicador	Meta	jul./22	ago./22	set./22
<b>Perda Primária</b>	Identificação da Perda Primária	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
<b>Absenteísmo</b>	Identificação da Taxa de Absenteísmo	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu
<b>Índice de Retorno</b>	Identificação do Índice de Retorno	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: Relatórios Mensais de julho, agosto e setembro de 2022

## 4. CONSIDERAÇÕES QUANTO AO APONTAMENTO DE DESCONTOS

**Quadro X:** Valores Dedutíveis em Função do Não Cumprimento de Metas Quantitativas e Qualitativas. UPAE Arruda, de julho a setembro de 2022.

Indicador		jul./22	ago./22	set./22	TOTAL TRIMESTRAL
<b>Quantitativo</b>	Consultas Médicas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	OPNS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	SADT	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Subtotal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Qualitativo</b>	Atenção ao Usuário	R\$ 28.800,00	R\$ 14.400,00	R\$ -	R\$ 43.200,00

Controle de Origem do Paciente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gerenciamento dos Atendimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Subtotal	R\$ 28.800,00	R\$ 14.400,00	R\$ -	R\$ 43.200,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 28.800,00</b>	<b>R\$ 14.400,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 43.200,00</b>

Da análise do desempenho da UP AE Arruda durante o primeiro trimestre do 7º ano do Contrato de Gestão n.º 100/2016, verifica-se o não cumprimento por parte da unidade em relação às metas quantitativas, razão pela qual houve apontamento de desconto financeiro no repasse da contratada, conforme valores plotados no Quadro X.

Não indicamos aplicação de desconto financeiro no repasse do trimestre para as metas quantitativas. No tocante às metas qualitativas, pelo não cumprimento das metas avaliativas do bloco avaliativo de Atenção ao Usuário, o valor sugestivo para apontamento de dedução financeiro é de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, representando o montante total do indicador qualitativo para o trimestre analisado.

Diante do exposto, para o primeiro trimestre do 7º ano de execução do Contrato de Gestão n.º 100/2016, indicam-se aplicações de descontos financeiros nos repasses do referido Contrato no montante de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**

### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação dos serviços de saúde, em que pese as dificuldades conceituais e metodológicas encontradas na sua realização, é um elemento importante e necessário na progressiva caracterização do que seja um sistema de saúde acessível e de qualidade.

Assim sendo, conforme se observa através das razões anteriormente expostas nos itens acima, verifica-se que a unidade não cumpriu as metas de produção em relação ao total de consultas ambulatoriais (médicas e de outros profissionais de nível superior).

Assim, através da presente análise do desempenho assistencial da UP AE Arruda do período avaliado, verifica-se que a contratada não cumpriu em sua integralidade as metas quantitativas e qualitativas pactuadas, razão pela qual, indica-se a aplicação de desconto financeiro no repasse de custeio do Contrato de Gestão n.º 100/2016, no valor **R\$ 43,200,00(quarenta e três mil e duzentos reais)**

Diante dos fundamentos expostos, a Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão RATIFICA o Relatório Trimestral da UP AE Arruda (julho a setembro de 2022), considerando os esforços da unidade para cumprir as condições e metas pactuadas, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS, conforme a Lei Municipal n.º 17.875/2013 e o Decreto n.º 27.277/2013. Assim:

#### Recomendações à OSS:

- Aumentar a oferta e produção de consultas médicas e não médicas, e exames;
- Aumentar o número de usuários entrevistados de pesquisa de satisfação, a fim de que o mínimo de pesquisas realizadas corresponda, ao menos, 10% do total de atendimentos da unidade;
- Apresentar as informações sobre o indicador qualitativo de Resolução de Queixas, indicando quais os procedimentos adotados para resolução das queixas apresentadas;

- Manter o atendimento humanizado e de qualidade aos usuários do SUS, bem como a observância às metas pactuadas, apresentando as devidas comprovações nos Relatórios de Informações Mensais e observando o prazo estabelecido contratualmente para seu envio.

Assinam os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 100/2016 (Portaria 088/2024, de 20 de junho de 2024)

**Rosimeiry Santos de Melo Almeida Lins - Matrícula no 114214-3**

**Márcia Virgínia Bezerra Ribeiro – Matrícula no 64.671-0**

**Gabriela Linhares Petrola Bastos – Matrícula no 96.307-9**

**Josué Regino da Costa Neto – Matrícula no 122.169-8**

**Bruno de Luna Oliveira – Matrícula no 122.238-4**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Luna Oliveira, Gerente**, em 26/03/2025, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA VIRGINIA BEZERRA RIBEIRO, Agente Público**, em 27/03/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUE REGINO DA COSTA NETO, Gerente Geral**, em 27/03/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4716614** e o código CRC **C9C61E8B**.

33.016686/2025-30

4716614v1

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE  
Site - [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

